



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

**Altera a Lei Municipal nº. 2.202/2010, que Cria o
Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei Municipal n. 2.202/2010, que cria o Conselho Municipal da Juventude – COMJUVE, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O Conselho Municipal da Juventude será constituído por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, representativos da Administração Pública, e de 10 (dez) membros titulares e suplentes, representativos da sociedade civil e usuários de programas de juventude.

§ 1º

II – Secretaria Municipal de Educação

.....
X – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos ____ dias do
mês de ____ do ano de 2014.

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Secretária Municipal de Administração